

DESPACHO N.º 15/2018/G.A.P.

(Delegação de Competências na Dirigente Arq.º Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

A). DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território (D.O.T.), **SRA. ARQ.ª RAQUEL MARIA ALVES PINTO BARBOSA DIAS:**

1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas n.º 1 do artigo 35.º:

- Executar as deliberações da câmara municipal;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE), ABRANGENDO A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS E FORMALIDADES DE CARÁCTER INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA, EM ESPECIAL:

- A direção da instrução dos procedimentos, no âmbito do n.º 2 do art.º 8.º;
- Efetuar despacho de aperfeiçoamento do pedido, no âmbito do n.º 2 do art.º 11.º;
- Determinar a suspensão do processo, no âmbito do n.º 7 do art.º 11.º.

3. COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO:

- A emissão de licenças, no âmbito do n.º 1 do artigo 31º, licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;
- Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras, no âmbito do n.º 2 do artigo 39º.

4. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- As competências previstas no SIR - Sistema Industria Responsável, conforme previsto no n.º 7 do art.º13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.
- A competência prevista no artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;

- A competência de autenticação de documentos relativos à respectiva Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

B). O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de abril de 2018, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

C). Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2018,

O Presidente da Câmara,



Paulo Jorge Frazão Batista Santos

EDITAL

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que em 17 de outubro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 15/2018/G.A.P.

(Delegação de Competências na Dirigente Arq.º Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44º e 46º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

A). DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território (D.O.T.), **SRA. ARQ.ª RAQUEL MARIA ALVES PINTO BARBOSA DIAS:**

1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas n.º 1 do artigo 35.º:

- Executar as deliberações da câmara municipal;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE), ABRANGENDO A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS E FORMALIDADES DE CARÁCTER INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA, EM ESPECIAL:

- A direção da instrução dos procedimentos, no âmbito do n.º 2 do art.º 8.º;
- Efetuar despacho de aperfeiçoamento do pedido, no âmbito do n.º 2 do art.º 11.º;
- Determinar a suspensão do processo, no âmbito do n.º 7 do art.º 11.º.

3. COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO:

- A emissão de licenças, no âmbito do n.º 1 do artigo 31º, licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;

- Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras, no âmbito do n.º 2 do artigo 39º.

4. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- As competências previstas no SIR - Sistema Industria Responsável, conforme previsto no n.º 7 do art.º13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.
- A competência prevista no artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

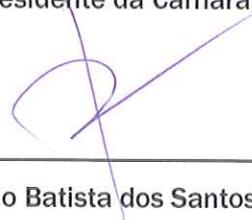
B). O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de abril de 2018, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

C). Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.”

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicitados nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara,



Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos